



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2024-TJ**

**SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL.** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no Fórum Clóvis Beviláqua, às 14:40 hs, teve lugar a Primeira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 38 do dia 14 de dezembro de 2023. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – PRESIDENTE DO TJCE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO (Convocado na classe de magistratura pelo critério da antiguidade em face da ausência por motivo de férias da Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira), MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Emanuel Leite Albuquerque), LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Darival Beserra Primo), RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Bezerra Cavalcante), MARIA EDNA MARTINS, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte), JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães) e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. **Ausente, justificadamente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. HALEY DE CARVALHO FILHO – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO. **1 – EXPEDIENTES: 1.1.** O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente, submeteu ao referendo do Colegiado as seguintes Portarias: **1ª – Portaria nº 17/2024** (DJEa de 08/01/2024) – Presidência, que convocou a Juíza de Direito MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMERA, titular da 1ª Vara de Família de Fortaleza, para atuar temporariamente no Tribunal de Justiça do Ceará, até o retorno da Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO da licença médica, previsto para 01/03/2024; e **2ª - Portaria nº 21/2024** (DJEa de 08/01/2024) – Presidência, que convocou a Juíza de Direito CLEIDE ALVES DE AGUIAR, titular da 1ª Vara de Sucessões de Fortaleza, para atuar temporariamente no Tribunal de Justiça do Ceará, até o preenchimento definitivo da vaga, ocasionada pela aposentadoria da Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Todos os Desembargadores referendaram as referidas Portarias. **1.2** – Após, submeteu à apreciação do Colegiado as seguintes Resoluções: **1ª – Resolução nº 01/2024** que “Altera a Resolução do Órgão Especial nº 18/2021, de 22 de julho de 2021, que regulamenta o pagamento de auxílio-saúde para magistrados(as) e servidores(as), ativos(as) e inativos(as), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências”; **2ª – Resolução nº 02/2024** que “Altera a Resolução do Órgão Especial nº 31, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre solicitação, concessão e usufruto de férias por servidores(as) do Quadro III – Poder Judiciário e dá outras providências” e, a **3ª – Resolução nº 03/2024** que “Altera a Resolução do Órgão Especial nº 21, de 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre os institutos da substituição e respondência no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará” Todos os Desembargadores aprovaram as referidas Resoluções. **1.3** – Em seguida, submeteu à apreciação do Colegiado, as indicações feitas pela Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, na função de Ouvidora do Tribunal de Justiça do Ceará (Ofício nº 03/2024), dos magistrados(as) a seguir nominados(as) para auxiliarem, sem prejuízo das funções originárias, junto àquela Ouvidoria, conforme Art. 5º da Resolução nº 19/2023 do Pleno deste Tribunal: I - Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho, “para atuar em canais de atendimento relacionados às unidades da Comarca de Fortaleza”; II - Dra. Giselli Lima de Sousa Tavares, “para atuar no canal específico para o recebimento das manifestações pertinentes à defesa dos direitos da mulher”; e III - Dr. Marcos Aurélio Marques Nogueira, “para atuar em canais de atendimento relacionados à defesa dos Direitos Humanos, do meio ambiente e em outros que garantam a ampla acessibilidade no âmbito do judiciário Cearense”. Todos os Desembargadores aprovaram as referidas indicações. **1.4** – Por fim, submeteu os pedidos de remoção de Desembargadores(as): **1.4.1** - Pedidos de remoção para a 3ª Câmara de Direito Público: Requerente: Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (4ª Câmara de Direito Privado) - Processo Administrativo 8500751-09.2024.8.06.0000; Requerente: Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA (1ª Câmara de Direito Privado) - Processos Administrativos 8527703-59.2023.8.06.0000 e 8527788-45.2023.8.06.0000 e Requerente: Desembargadora JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (3ª Câmara de Direito Privado) - Processos Administrativos 8526534-37.2023.8.06.0000 e 8527733-4394.2023.8.06.0000. **Explicou que o Critério de desempate,** RITJCE. Art. 44. É permitida a remoção ou a permuta de desembargador de uma para outra câmara, devendo ser aprovada pelo Órgão Especial, sendo indeferido o pedido no caso em que a remoção inviabilize o funcionamento da câmara de origem do requerente, hipótese em que também será vedada a permuta. § 1º. Havendo mais de um pedido de remoção para a mesma vaga, terá preferência o Desembargador mais antigo no Tribunal, desde que apresente requerimento antes de iniciar a sessão que tratará do tema, sendo vedado fazê-lo se houver adiamento ou retirada de pauta da matéria. A Corte, por unanimidade, aprovou o pedido de remoção da Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES da 4ª Câmara de Direito Privado para a 3ª Câmara de Direito Público. **1.4.2.** - Pedido de remoção para 4ª Câmara de Direito Privado se removida a Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES para a 3ª Câmara de Direito Público. Requerente: Desembargador ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, da 3ª Câmara de Direito Privado - Processo Administrativo 850158-22.202.8.06.0000. O Desembargador Presidente, submeteu a votação do pedido, considerando a circunstância da recém aprovada e ainda não efetivada remoção da titular da vaga pretendida. Votaram pelo deferimento os Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – PRESIDENTE. Votaram pelo adiamento, para Sessão seguinte, os Desembargadores WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MARIA EDNA MARTINS e JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO (Convocado). A Corte, por maioria, deferiu o pedido do Desembargador ANDRÉ LUIZ DE



SOUZA COSTA. **1.5 - REMOÇÕES - ENTRÂNCIA FINAL: 1.5.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ - EDITAL Nº 275/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 26/10/2023. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Luis Gustavo Montezuma Herbster, Titular da 4ª Vara Criminal de Sobral. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **90,91** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Luis Gustavo Montezuma Herbster, Titular da 4ª Vara Criminal de Sobral, que obteve **90,91** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá. Em anexo a votação do Magistrado. **1.6 - REMOÇÕES - ENTRÂNCIA INICIAL: EDITAL Nº 282/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO DE 06/11/2023. 1.6.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO - Candidatos inscritos:** Juiz de Direito Herick Bezerra Tavares, Titular da Vara Única de Nova Olinda e Juiz de Direito Judson Pereira Spindola Junior, Titular da Vara Única de Caririçu. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o Dr. Herick Bezerra Tavares obtido **70,56** pontos e o Dr. Judson Pereira Spindola Junior obtido **90,88** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Judson Pereira Spindola Junior, Titular da Vara Única de Caririçu, que obteve **90,88** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Barro**. Em anexo a votação dos Magistrados. **1.6.2 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ - Candidato inscrito:** Juiz Substituto Gustavo Ferreira Mainardes, Titular da Vara Única de Uruoca. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **86,69** pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Gustavo Ferreira Mainardes, Titular da Vara Única de Uruoca, que obteve **86,69** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú**. Em anexo a votação do Magistrado. **1.6.3 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE REDENÇÃO - Candidato inscrito:** Juiz Substituto Lucas Rocha Solon, Titular da Vara Única de Jaguaribe. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **88,13** pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Lucas Rocha Solon, Titular da Vara Única de Jaguaribe, que obteve **88,13** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Redenção**. Em anexo a votação do Magistrado. **1.6.4 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA - Candidato inscrito:** Juiz Substituto Klovis Caricio da Cruz Marques, Titular da Vara Única de Assaré. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **84,00** pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Klovis Caricio da Cruz Marques, Titular da Vara Única de Assaré, que obteve **84,00** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Aiuaaba**. Em anexo a votação do Magistrado. **1.6.5 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA - Candidata inscrita:** Juíza Substituta Natalia Moura Furtado, Titular da 1ª Vara de Solonópole. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente a candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **90,75** pontos. O Tribunal removeu a Juíza Substituta Natalia Moura Furtado, Titular da 1ª Vara de Solonópole, que obteve **90,75** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Ocara**. Em anexo a votação da Magistrada. **1.6.6 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU - Candidato inscrito:** Juiz Substituto Marco Aurelio Monteiro, Titular da Vara Única de Jijoca de Jericoacora. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **78,13** pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Marco Aurelio Monteiro, Titular da Vara Única de Jijoca de Jericoacora, que obteve **78,13** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Paracuru**. Em anexo a votação do Magistrado. **1.6.7 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE - EDITAL Nº 283/2023 - DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO DE 07/11/2023.** Certame prejudicado em fase de desistência dos candidatos inscritos. **JULGAMENTOS: 2.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0040886-53.2010.8.06.0000/50005**, em que é embargante ROBSON FREITAS RIBEIRO e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS que pedira vista dos autos em 09 de novembro de 2023, votou acompanhando o Desembargador Relator, no sentido de conhecer dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, sendo seguida pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte), JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, DURVAL AIRES FILHO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO (Convocado na classe da magistratura pelo critério da antiguidade em face da ausência por motivo de férias da Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira) e MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Emanuel Leite Albuquerque). A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.2 – EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002893-87.2021.8.06.0000**, em que é suscitante o DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO – MEMBRO DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, suscitada a DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA – MEMBRO DA 3ª CÂMARA CRIMINAL e terceiros JANOS



CAVALCANTE FUZESI e OUTRO, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relatora – A Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS que pedira vista dos autos em 14 de dezembro de 2023, votou acompanhando a Desembargadora Relatora, no sentido de conhecer do conflito negativo de competência, a fim de declarar competente a Desembargadora suscitada, membro da 3ª Câmara Criminal deste Sodalício, para o processamento e julgamento do feito, sendo seguida pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Darival Beserra Primo). A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do conflito negativo de competência, a fim de declarar competente a Desembargadora suscitada, membro da 3ª Câmara Criminal deste Sodalício, para o processamento e julgamento do feito, nos termos do voto da Relatora. **2.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003349-66.2023.8.06.0000**, em que é impetrante T. A. P. R. P. A. A. DE S. P. e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, sendo interessado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, ratificando a liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do Relator. **2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628402-05.2020.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629706-39.2020.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada GERMANA MIRANDA SALES - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para dar-lhe parcial provimento, sem modificação do julgado, nos termos do voto do Relator. **2.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0635429-34.2023.8.06.0000**, em que é impetrante MARIA VERA LÚCIA SALES, curadora ANTÔNIA LEIDIANE SALES MENEZES DE ARAÚJO e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, sendo interessado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu da ação e concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0637876-29.2022.8.06.0000/50001**, em que são embargantes RAIMUNDO TADEU DE ALENCAR e OUTRA e embargado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator – O Desembargador **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.8 - HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0641643-75.2022.8.06.0000**, em que é impetrante CÍCERO ROBERTO BEZERRA DE LIMA e impetrado o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu a ação de *habeas corpus* sem resolução do mérito, porquanto inequivocamente prejudicada, nos termos do voto do Relator. **3 - RETIRADOS DE PAUTA:** A Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620148-14.2018.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOSÉ LUIZ VIDAL BEZERRA. **4 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação:** **4.1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0628072-03.2023.8.06.0000**, em que é impetrante IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR e impetrado o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **4.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628072-03.2023.8.06.0000/50000**, em que é agravante IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **4.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0153183-82.2019.8.06.0001/50002**, em que é agravante o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e agravados CCT CEARÁ CRONOTACÓGRAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e OUTROS - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.4 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0051218-61.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante KARDEL PEREIRA BERTOLDO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005552-73.2016.8.06.0120/50002**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MARCO e agravada CLARO S/A - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015937-95.2016.8.06.0115/50000**, em que são agravantes MARIA DELMIRA DE ALMEIDA e OUTRO e agravado o BANCO BRADESCO S/A - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0072247-22.2009.8.06.0001/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e agravado FONTELES & ASSOCIADOS S/A LTDA EPP - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.8 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0218290-39.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCO BRENO COSTA DE ARAÚJO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.9 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0021421-25.2017.8.06.0158/50001**, em que é agravante DAVID RABELO SALDANHA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0173917-54.2019.8.06.0001/50006**, em que é agravante LUIS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA e agravada a UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0281607-74.2021.8.06.0001/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e agravados ÚNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOMINAIS EIRELI e OUTROS - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0281607-74.2021.8.06.0001/50002**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e agravados ÚNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOMINAIS EIRELI e OUTROS - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0281607-74.2021.8.06.0001/50003**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e agravados ÚNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOMINAIS EIRELI e OUTROS - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002356-78.2019.8.06.0027/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ACARAPE e agravada MARIA ELENI DA COSTA SANTOS - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625690-71.2022.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado ERISBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO



CEARÁ. **4.16 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0010283-63.2020.8.06.0091/50000**, em que é agravante GERSON LIMA GOMES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.17 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000352-17.2006.8.06.0159/50000**, em que é agravante JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0083497-86.2008.8.06.0001/50001**, em que é agravante TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A e agravado ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.19 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0010281-93.2020.8.06.0091/50000**, em que é agravante LUCAS BEZERRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0035262-21.2014.8.06.0117/50000**, em que é agravante CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A (CEASA) e agravado ANTÔNIO HÉLIO NOGUEIRA PONTES - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051520-82.2020.8.06.0154/50001**, em que é agravante COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DE FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA e agravado EDMILSON PINHEIRO DE SANTANA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.22 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0003450-22.2019.8.06.0137/50000**, em que é agravante DENER JEFERSSON ANSELMO RIBEIRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633839-56.2022.8.06.0000/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravados o ESPOLIO DE MARIA LERNILSON ALVES MEDEIROS e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.24 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0126153-72.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOSÉ WILLIAM DA SILVA MACIEL e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.25 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0126153-72.2019.8.06.0001/50001**, em que é agravante JOSÉ WILLIAM DA SILVA MACIEL e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.26 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0060474-04.2017.8.06.0064/50000**, em que são agravantes MATHEUS BATISTA ALEXANDRE e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.27 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0037547-63.2022.8.06.0001/50000**, em que é agravante MATEUS CISNE DA SILVA PEREIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.28 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0278401-52.2021.8.06.0001/50000**, em que é agravante CARLOS EDUARDO DA SILVA BARBOSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200038-36.2022.8.06.0027/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ACARAPE e agravado RAPHAEL SERRÃO AGUIAR DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.30 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0120958-77.2017.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOÃO BATISTA RABELO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.31 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0118255-57.2009.8.06.0001/50000**, em que é agravante CARLOS ANDRÉ HOLANDA DE MOURA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.32 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0258031-86.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante ELTON SILVA DOS SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.33 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0178052-46.2018.8.06.0001/50000**, em que é agravante L. C. F. DOS S. e agravado o M. P. DO E. DO C. - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.34 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0050292-71.2021.8.06.0143/50000**, em que é agravante MATEUS WALEFI LIMA DE SOUZA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.35 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0050104-61.2021.8.06.0181/50001**, em que é agravante SYMBÁ LUCAS VALÉRIO DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.36 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0237222-75.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante LUCAS PEREIRA LOPES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.37 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0202924-29.2022.8.06.0117/50000**, em que é agravante EDGLEY LOPES DE MENEZES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0194385-10.2017.8.06.0001/50000**, em que é agravante LINEMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e agravado o PRONTOCÁRDIO PRONTO ATENDIMENTO CARDIOLÓGICO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.39 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015371-26.2018.8.06.0100/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.40 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0129582-81.2018.8.06.0001/50000**, em que é agravante ANTÔNIO RAIMUNDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.41 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201198-59.2022.8.06.0298/50000**, em que é agravante G. R. DA S. e agravado o M. P. DO E. DO C. - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.42 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0110490-83.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante PAULO VICTOR AGOSTINHO DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.43 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201465-54.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante DATANAEL TEIXEIRA AGUIAR e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002133-44.2019.8.06.0151/50000**, em que é agravante JOSÉ ELDER DE CARVALHO CAVALCANTE e agravado o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624854-64.2023.8.06.0000/50000**, em que são agravantes PAULO CÉSAR CARVALHO NORONHA e OUTRAS e agravado o BANCO DO BRASIL S/A - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.46 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0209012-43.2022.8.06.0001/50000**, em que é agravante MARCOS PAIXÃO RIBEIRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O



Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0290786-95.2022.8.06.0001/50000**, em que é agravante LUCAS PEREIRA EVANGELISTA e agravado o BANCO VOTORANTIM S/A - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.48 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0003230-52.2016.8.06.0097/50000**, em que é agravante FRANCISCO TALES SAMPAIO DE FREITAS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.49 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004305-84.2018.8.06.0056/50001**, em que é embargante o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO e embargado CARLOS ROBERTO DOS SANTOS LUDUVINO - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.50 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005858-18.2012.8.06.0141/50002**, em que é embargante I. P. P. e embargado o BANCO DO BRASIL S/A - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.51 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010375-45.2005.8.06.0001/50007**, em que é agravante a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE e agravada a CONSTRUTORA CRÉ LTDA - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0043950-84.2012.8.06.0167/50002**, em que é embargante F. M. A. e embargado o M. P. DO E. DO C.. - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.53 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0131289-94.2012.8.06.0001/50002**, em que é embargante ITAÚ UNIBANCO S/A e embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.54 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0193506-71.2015.8.06.0001/50001**, em que é embargante ANTÔNIO HELBER GONÇALVES DE ALENCAR e embargada FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.55 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200903-66.2022.8.06.0154/50000**, em que é agravante FRANCISCO ARNALDO LEMOS E SILVA e agravado o BANCO PAN S/A - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.56 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201097-74.2021.8.06.0001/50000**, em que é agravante DAVI RODRIGUES DA SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.57 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0474033-65.2011.8.06.0001/50001**, em que é agravante FRANCISCO ITALO NASCIMENTO DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.58 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0609294-84.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOÃO BATISTA RABELO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.59 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0917514-08.2014.8.06.0001/50002**, em que são embargantes JOSÉ FIRMIANO DE SOUZA FILHO e OUTROS e embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.60 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0161242-98.2015.8.06.0001/50002**, em que são agravantes FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO e OUTRA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.61 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0184956-87.2015.8.06.0001/50001**, em que é agravante NATÁLIA VELLOSO FONTENELLE CAMELO RODRIGUES e agravados CAMYLLA NASCIMENTO PESSOA e OUTROS - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.62 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0194723-18.2016.8.06.0001/50002**, em que é agravante FÁBIO HILUY MOREIRA e agravada a CONSTRUTORA MARQUISE S/A - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.63 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050458-35.2021.8.06.0101/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e agravados ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA e OUTROS - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.64 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006940-25.2017.8.06.0104/50001**, em que são agravantes CRISTIANE ALVES DA SILVA e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.65 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200184-44.2022.8.06.0038/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ARARIPE e agravada FRANCIDALVA MARIA RODRIGUES - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.66 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0187116-46.2019.8.06.0001/50001**, em que é agravante HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA e agravado JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.67 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0791023-44.2000.8.06.0001/50000**, em que é agravante SCALA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA (FORT BRASIL FOMENTO COMERCIAL) e agravados a LOCADORA DE VEÍCULOS ATLANTA LTDA e OUTRO - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.68 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 8001070-65.2023.8.06.0001/50001**, em que é agravante FRANCISCO JERÔNIMO COSTA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.69 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0111124-84.2016.8.06.0001/50000**, em que é agravante ALEXANDRO DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.70 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0220671-49.2022.8.06.0001/50001**, em que é agravante STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A e agravado F. L. MACHADO DO NASCIMENTO ME - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **5 - DIVERSOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente, concedeu a palavra ao Dr. HALEY DE CARVALHO FILHO – Procurador-Geral de Justiça, que agradeceu a Corte, pelo acolhimento recebido e falou de sua alegria em participar das Sessões. Colocou-se a disposição da sociedade e do Tribunal, para no que for possível, melhorar o acesso à justiça. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 25 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral Judiciário



Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	DURVAL AIRES	GLADYSON PONTES	WASHINGTON BEZERRA	IRANEIDE MOURA	LUIZ EVALDO	RAIMUNDO NONATO	EDNA MARTINS	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA A 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ – Edital n° 275/2023 (DJe 26/10/2023) SESSÃO DE 25/01/2024																	
LUIS GUSTAVO MONTEZUMA HERBSTER	85,00	-	90,91	1	90,00	90,00	90,00	92,00	85,00	90,00	90,00	90,00	90,00	96,00	92,00	92,50	90,00

ANDRÉA MENDES	VANJA FONTENELE	JOSÉ LOPES	EDUARDO SCORSAFAVA
92,00	90,00	90,00	90,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	DURVAL AIRES	GLADYSON PONTES	WASHINGTON BEZERRA	IRANEIDE MOURA	LUIZ EVALDO	RAIMUNDO NONATO	EDNA MARTINS	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO – Edital n° 282/2023 (DJe 06/11/2023) SESSÃO DE 25/01/2024																	
HERICK BEZERRA TAVARES	58,00	-	70,56	2	70,00	70,00	70,00	70,00	58,00	70,00	70,00	70,00	70,00	76,00	70,00	73,00	70,00
JUDSON PEREIRA SPINDOLA JUNIOR	82,00	-	90,88	1	90,00	90,00	90,00	90,00	82,00	90,00	90,00	90,00	90,00	98,00	90,00	96,00	90,00

ANDRÉA MENDES	VANJA FONTENELE	JOSÉ LOPES	EDUARDO SCORSAFAVA
70,00	70,00	70,00	70,00
90,00	90,00	90,00	90,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	DURVAL AIRES	GLADYSON PONTES	WASHINGTON BEZERRA	IRANEIDE MOURA	LUIZ EVALDO	RAIMUNDO NONATO	EDNA MARTINS	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ – Edital n° 282/2023 (DJe 06/11/2023) SESSÃO DE 25/01/2024																	
GUSTAVO FERREIRA MAINARDES	75,00	-	86,69	1	85,00	90,00	93,00	85,00	75,00	85,00	85,00	85,00	85,00	90,00	93,00	85,00	85,00

ANDRÉA MENDES	VANJA FONTENELE	JOSÉ LOPES	EDUARDO SCORSAFAVA
85,00	85,00	86,00	85,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	DURVAL AIRES	GLADYSON PONTES	WASHINGTON BEZERRA	IRANEIDE MOURA	LUIZ EVALDO	RAIMUNDO NONATO	EDNA MARTINS	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA A 2ª VARA DA COMARCA DE REDENÇÃO – Edital n° 282/2023 (DJe 06/11/2023) SESSÃO DE 25/01/2024																	
LUCAS ROCHA SOLON	80,00	-	88,13	1	87,00	88,00	88,00	88,00	80,00	87,00	87,00	87,00	87,00	90,00	90,00	90,00	90,00

ANDRÉA MENDES	VANJA FONTENELE	JOSÉ LOPES	EDUARDO SCORSAFAVA
90,00	87,00	87,00	87,00



Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	DURVAL AIRES	GLADYSON PONTES	WASHINGTON BEZERRA	IRANEIDE MOURA	LUIZ EVALDO	RAIMUNDO NONATO	EDNA MARTINS	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA – Edital nº 282/2023 (DJe 06/11/2023) SESSÃO DE 25/01/2024																	
KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	75,00	-	84,00	1	82,00	82,00	82,00	82,00	75,00	82,00	82,00	82,00	82,00	90,00	90,00	90,00	90,00

ANDRÉA MENDES	VANJA FONTENELE	JOSÉ LOPES	EDUARDO SCORSAFAVA
82,00	82,00	82,00	82,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	DURVAL AIRES	GLADYSON PONTES	WASHINGTON BEZERRA	IRANEIDE MOURA	LUIZ EVALDO	RAIMUNDO NONATO	EDNA MARTINS	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA – Edital nº 282/2023 (DJe 06/11/2023) SESSÃO DE 25/01/2024																	
NATALIA MOURA FURTADO	74,00	-	90,75	1	90,00	90,00	90,00	92,00	74,00	90,00	90,00	90,00	90,00	100,00	90,00	90,00	90,00

ANDRÉA MENDES	VANJA FONTENELE	JOSÉ LOPES	EDUARDO SCORSAFAVA
90,00	90,00	90,00	90,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	DURVAL AIRES	GLADYSON PONTES	WASHINGTON BEZERRA	IRANEIDE MOURA	LUIZ EVALDO	RAIMUNDO NONATO	EDNA MARTINS	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU – Edital nº 282/2023 (DJe 06/11/2023) SESSÃO DE 25/01/2024																	
MARCO AURELIO MONTEIRO	78,00	-	78,13	1	78,00	78,00	78,00	78,00	80,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00

ANDRÉA MENDES	VANJA FONTENELE	JOSÉ LOPES	EDUARDO SCORSAFAVA
78,00	78,00	78,00	78,00